



Prefeitura de  
**Brasileira**  
Cidade de Fatores.

**ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E ANÁLISE DE AMOSTRAS CITOLÓGICAS CERVICO-VAGINAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ANTONIO R DE BRITO SERVIÇOS - BRILAC - BRITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.522.236/0001-75, situada na Av. Candido Mendes, 85 – Centro - CEP 64.265-000 – Brasileira (PI), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alan Juciê Mendes de Meneses, CPF 398.002.963-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANTONIO R DE BRITO SERVIÇOS - BRILAC - BRITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Nº 04.027.939/0001-09 endereço, Rua Teodoro Pacheco, nº 1075, Sala 05, Centro na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, representada neste ato por Sra. representada por Antonio Ribeiro de Brito, inscrito no CPF 020.653.847-27, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por este aditivo contratual fica alterada a **Cláusula Sétima (Da Vigência) do Contrato/ Inexigibilidade por Credenciamento Licitação nº 001/2023**, sendo que a validade deste instrumento inicialmente no dia **11 de Abril de 2024**, será prorrogado por 12 (doze) meses e passará a ter vigência para efeitos de pagamentos até o dia **11 de Abril de 2025**, conforme faculta a legislação vigente.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas da **Inexigibilidade por Credenciamento de Licitação nº 001/2023**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.





Profetura de  
**Brasileira**  
Cidade de todos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Brasileira (PI), 11 de Abril de 2024.

  
**ALAN JUCIÊ MENDES DE MENESES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILEIRA-PI**  
**CONTRATANTE**

ANTONIO RIBEIRO DE  
BRITO:02065384727

Assinado de forma digital por ANTONIO  
RIBEIRO DE BRITO:02065384727  
Dados: 2024.04.12 11:03:23 -03'00'

**ANTONIO R DE BRITO SERVIÇOS - BRILAC - BRITO LABORATORIO DE**  
**ANALISES CLINICAS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

